



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

REPÚBLICAÇÃO – POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 185/2025

COXIM/MS, 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre delegação de competência e autorização para ordenador de despesas e assinatura de documentos contábeis, licitações, prestação de contas, entre outros, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social."

EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Senhor **Ademir Ferreira da Silva**, matrícula nº 50349/1, CPF nº 018.859.701-88, RG nº 1328806 – SSP/MS, residente à Rua Nioaque, s/n, na qualidade de Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 180/2025, de 15 de abril de 2025, a competência de gestor e responsável pela secretaria, bem como a de ordenador de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.375.426/0001-05; do **Fundo Municipal de Investimento Social**, CNPJ nº 03.510.211/0001-62; do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ nº 15.375.440/0001-09; do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 03.510.211/0001-62; do **Fundo Municipal Antidrogas**, CNPJ nº 60.255.713/0001-28; do **Fundo Municipal do Idoso**, CNPJ nº 17.843.271/0001-01; do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, CNPJ nº 60.249.825/0001-76; e do **Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Coxim**, CNPJ nº 45.145.101/0001-99.

§ 1º Fica autorizado ao Ordenador de Despesas a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

§ 2º Também é delegada a competência para encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, na qualidade de Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão ou com a Senhora Eula Carla Vieira Silvestre, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.979.461-63, RG nº 2071883 – SEJUSP/MS, residente à Rua Luiz Martins da Cunha, nº 933, Bairro Senhor Divino, Gerente de Gestão Financeira.

Art. 2º O Ordenador de Despesas exercerá suas atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e de sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Coxim/MS, 16 de maio de 2025

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS